



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL n. 1/2013/SAD/SEJUSP/PM3/PMMS - Habilitação por Mérito Intelectual  
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE  
OFICIAIS AUXILIARES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
- Habilitação por Processo Seletivo Interno por Critério de Mérito Intelectual -**

**OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no §5º, inciso II do art. 16 da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, e no Decreto n. 13.632 de 16 de maio de 2013, tornam pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Interno para selecionar Subtenentes oriundos do Quadro de Praças Policiais Militares da PMMS, interessados em realizar o Curso de Formação de Habilitação de Oficiais Auxiliares - CHOA através do **Processo Seletivo Interno por Mérito Intelectual**, na forma deste Edital.

## **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 - Da Finalidade**

- 1.1.1 - O Processo Seletivo Interno por Mérito Intelectual destina-se a selecionar candidatos ao Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA), cuja seleção será efetuada entre Subtenentes PM integrantes do Quadro de Praças da Polícia Militar, através do preenchimento das condições estabelecidas neste Edital.
- 1.1.2 - O Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA) tem por finalidade habilitar policiais militares para o cargo de 2º Tenente QOAPM, mediante aquisição de conhecimentos necessários ao desempenho do cargo.

### **1.2 - Da Duração do CHOA**

- 1.2.1 - O curso terá a duração de acordo com o Plano do Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares instituído pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS, em regime escolar integral, podendo conter atividades escolares extraclasse após as 18 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

### **1.3 - Das Vagas**

- 1.3.1 - Serão oferecidas **24 (vinte e quatro)** vagas pelo Critério de Mérito Intelectual, de um total de 60 (sessenta), sendo que 36 (trinta e seis) serão oferecidas pelo critério de antiguidade, conforme dispõe o art. 46-B, § 1º, inciso II do Decreto n. 13.632, de 16 de maio de 2013.

### **1.4 - Dos Candidatos**

- 1.4.1 - Poderão concorrer às vagas oferecidas os policiais militares ocupantes do cargo de Subtenente QPPM, que atenderem os requisitos exigidos neste Edital, sendo que as vagas serão preenchidas observando-se a ordem de classificação obtida pelo candidato.

### **1.5 - Do Local do Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares**

- 1.5.1 - O CHOA será realizado no seguinte endereço:



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP)  
Rua Marina Luiza Spengler, 240  
Bairro Ana Maria do Couto  
Campo Grande/MS**

**1.6 - Da Realização do Processo Seletivo Interno**

1.6.1 - O Processo Seletivo Interno por Mérito Intelectual será realizado pela Secretaria de Estado de Administração e pelo Comando-Geral da PMMS, através da Comissão Organizadora e da Diretoria de Pessoal (DP) e 3ª Seção do EMG, mediante normas e procedimentos estabelecidos neste Edital.

**II - DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO 2º TENENTE PM**

- 2.1** - O candidato aprovado no Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares, e satisfeitas as exigências legais, será promovido ao posto de 2º Tenente PM do Quadro QAOPM, observada a ordem de classificação final obtida no curso e será lotado, a critério da administração, em qualquer das unidades da Polícia Militar.
- 2.2** - O policial militar promovido a 2º Tenente QOAPM exercerá as seguintes atribuições:
- a) comandar pelotão;
  - b) coordenar policiamento ostensivo, reservado e velado;
  - c) assessorar o comando;
  - d) gerenciar recursos humanos e logísticos;
  - e) participar do planejamento de ações e operações;
  - f) desenvolver processos e procedimentos administrativos militares;
  - g) atuar na coordenação da comunicação social;
  - h) promover estudos técnicos e de capacitação profissional;
  - i) pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais.
- 2.3** - Condições gerais para o exercício do cargo:
- a) trabalho em contato cotidiano com o público, em equipe, sob supervisão;
  - b) ambiente de trabalho que pode ser fechado, a céu aberto ou em veículos;
  - c) horários diversos (diurno, noturno e em rodízios de turnos);
  - d) atuação em condições de pressão e de risco de contágio de moléstias ou de morte em sua rotina de trabalho.

**III - DOS REQUISITOS**

**3.1** - Os requisitos básicos exigidos para os candidatos ao CHOA são:

- a) ser detentor de cargo de Subtenente QPPM, sendo computado, para esse fim, a data de encerramento das inscrições do Processo Seletivo;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) ter concluído o ensino médio;
- c) estar classificado, no mínimo, no comportamento bom;
- d) não ser réu em ação penal comum pela prática de crime doloso;
- e) não estar cumprindo sentença;
- f) não estar preso, enquanto não revogada a prisão;
- g) não estar respondendo a Conselho de Disciplina;
- h) não ter sido condenado à pena de suspensão do cargo ou da função, prevista no Código Penal Militar, durante o prazo da suspensão;
- i) não ser considerado desaparecido, extraviado ou desertor.
- j) ter sido julgado apto em inspeção de saúde para fim de curso;
- k) ter sido considerado APTO no TAF semestral da OPM em que servir, realizado nos últimos seis meses dentro das condições estabelecidas na Portaria n. 12/2010/PM-3, de 7 de junho de 2010;
- l) não estar Licenciado para Tratar de Interesse Particular (LTIP);
- m) não for réu em ação penal comum pela prática de crime doloso;
- n) ser aprovado em todas as fases do Processo Seletivo.

#### **IV - DA INSCRIÇÃO**

- 4.1** - Antes de efetuar a inscrição para participar do Processo Seletivo Interno por Mérito Intelectual o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a realização do curso.
- 4.2** - As inscrições para o Processo Seletivo Interno por Mérito Intelectual serão efetuadas, exclusivamente, via **Internet**, conforme procedimentos a seguir especificados:
  - 4.2.1 - Período: 8 a 11 de julho de 2013.**
  - 4.2.2 - Endereço Eletrônico do Concurso: [www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br).**
    - 4.2.2.1 - Nesse endereço será disponibilizado o Formulário de Inscrição “*on-line*” para preenchimento e validação.
- 4.3** - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher os dados pessoais solicitados no Formulário de Inscrição “*on-line*” disponível no endereço eletrônico **[www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br)**.
- 4.4** - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5** - As Secretarias de Estado de Administração e de Justiça e Segurança Pública e o Comando-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica ou tecnológica que impossibilitem a transferência de dados.

- 4.6** - Após as 19 horas do dia **11 de julho de 2013** (horário de Mato Grosso do Sul) o acesso às inscrições ao Processo Seletivo Interno por Mérito Intelectual estará bloqueado.
- 4.7** - O preenchimento dos dados pessoais no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelos dados lançados.
- 4.8** - O comprovante de inscrição do candidato inscrito estará disponível no endereço eletrônico **www.concurso.ms.gov.br**, sendo responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.9** - Antes de efetivar sua inscrição o candidato deverá conferir minuciosamente todos os dados lançados, principalmente os de identificação, pois somente serão aceitos para a realização do Processo Seletivo os candidatos cujos dados de identidade coincidirem com o registrado no cadastro da PMMS.
- 4.10** - Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
- 4.11** - Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.12** - A constatação, em qualquer época, de irregularidades, fraudes na inscrição, ou o não preenchimento de requisitos e condições previstos neste Edital implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo ou do Curso, quando este já tenha sido iniciado.
- 4.13** - A relação dos candidatos inscritos será divulgada no Diário Oficial do Estado, no endereço **www.imprensaoficial.ms.gov.br** e disponibilizado via internet no site **www.concurso.ms.gov.br**.

**V - DO PROCESSO SELETIVO**

- 5.1** - O Processo Seletivo será desenvolvido em duas fases, sendo:
- a) 1ª Fase: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
  - b) 2ª Fase: Exame de Saúde, realizado pela JISO, de caráter eliminatório;
- 5.2** - A 1ª fase, Prova Escrita Objetiva, será realizada pela Secretaria de Estado de Administração e a 2ª fase e o Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares será realizada sob a responsabilidade do Comando-Geral da Polícia Militar.

**VI - DA 1ª FASE - PROVA ESCRITA OBJETIVA:**

- 6.1** - A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em Campo Grande, conforme data, horário e local a serem divulgados em edital próprio.
- 6.2** - A Prova Escrita Objetiva conterà 80 (oitenta) questões objetivas, pontuáveis na escala de 1 a 80, integrando as matérias conforme especificação abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Matérias	n. Questões
P <sub>1</sub>	Língua Portuguesa	25
P <sub>2</sub>	Atualidade Brasileira	15
P <sub>3</sub>	Conhecimento específico	40
<b>Total</b>		<b>80</b>

- 6.3** - O resultado da **Prova Escrita Objetiva** será representado pelo somatório dos pontos obtidos em cada matéria.
- 6.4** - Será considerado aprovado na **Prova Escrita Objetiva** o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas e não tenha obtido zero em qualquer uma das matérias.
- 6.5** - O candidato deverá transcrever suas respostas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção.
- 6.5.1 - As respostas das questões da **Prova Escrita Objetiva** deverão ser marcadas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica preta ou azul, fabricada em material transparente, preenchendo correta e completamente os alvéolos para facilitar a leitura óptica das respostas.
- 6.5.1.1 - A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da prova.
- 6.5.1.2 - O candidato deverá entregar a **Folha de Respostas devidamente preenchida, assinada e com a frase de verificação transcrita.**
- 6.5.1.3 - Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura e sem a frase de verificação transcrita será atribuída a pontuação “0” (zero) na prova.
- 6.6** - Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 6.7** - Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas na mesma questão, atribuindo-se pontuação “0” (zero) para a resposta.
- 6.8** - As provas serão corrigidas através de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual, devendo o candidato atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas na Folha de Respostas, sendo que as questões que forem marcadas de forma diversa não serão reconhecidas pela leitora ótica e, portanto, não serão computadas para o candidato, ainda que assinalada a resposta correta.
- 6.9** - Havendo anulação de questão da Prova Escrita Objetiva, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos.
- 6.10** - A Prova Escrita Objetiva abrangerá o **conteúdo programático** constante no Anexo I deste Edital, com data prevista para o dia **18 de agosto de 2013.**
- 6.11** - O tempo máximo permitido para a realização da Prova Escrita Objetiva será de **quatro horas**, sendo a Folha de Respostas recolhida até o término do horário estabelecido no dia da prova.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 6.12** - Após o início das provas os candidatos somente poderão deixar a sala depois de transcorrido o tempo mínimo de 2 horas, podendo levar o caderno de questões.
- 6.13** - Em caso de necessidade de atendimento médico, o candidato poderá deixar a sala de provas, com acompanhamento de um fiscal do Processo Seletivo, e a esta retornar, mesmo que sua ausência se verifique antes do limite de uma hora de prova, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local de realização de sua prova.
- 6.14** - O candidato que por motivo de força maior (unicamente para uso de sanitário, bebedouro ou atendimento médico) necessitar ausentar-se da sala antes do término da prova, deverá fazê-lo acompanhado de um fiscal durante todo o período em que estiver fora da sala e até seu retorno.
- 6.15** - Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas.
- 6.16** - Em nenhuma hipótese será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.
- 6.17** - Ao término do prazo estabelecido para a prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez e acompanhando o fiscal até a sala da Coordenação para testemunhar o fechamento dos envelopes.
- 6.17.1 - Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecerem na sala exceder ao estabelecido no item anterior, será utilizado o critério da ordem alfabética para a escolha dos três que irão até a sala da Coordenação.
- 6.18** - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à Prova Escrita Objetiva e obtiver “0” (zero) em qualquer uma das matérias.
- 6.19** - A relação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, conforme o item 6.4, será divulgada em edital específico, por ordem decrescente de pontuação, no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizada via internet no site [www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br).
- 6.20** - Do **Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva:**
- 6.20.1 - O **Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva** será divulgado por edital da Secretaria de Estado de Administração e do Comando-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul no Diário Oficial do Estado.
- 6.20.1.1 - Após a publicação do **Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva** os candidatos poderão **interpor recurso** quanto à opção correta da questão constante no Gabarito, dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação.
- 6.20.1.2 - O recurso deverá ser instruído com as razões que justifiquem a revisão, sob pena de não conhecimento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.20.1.3 - Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, através do **Sistema de Interposição de Recurso**, disponível no *site* [www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br), acessando a **Área do Candidato**.
- 6.20.1.4 - Poderá ocorrer alteração da assertiva, divulgada no **Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva**, por análise técnica ou erro de digitação.
- 6.20.1.5 - Após o término do prazo recursal, o candidato receberá um *e-mail* com a confirmação do recebimento do recurso interposto contra o **Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva**.
- 6.20.2 - Julgados e apurados os recursos referentes ao **Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva**, a Secretaria de Estado de Administração e o Comando-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul divulgarão os resultados dos recursos impetrados pelos candidatos, mediante ato próprio, no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizarão, via **Internet**, no *site* [www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br).

**6.21 - Do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva:**

- 6.21.1 - A Secretaria de Estado de Administração e o Comando-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul divulgarão, por edital, o **Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva** no Diário Oficial do Estado.
- 6.21.1.1 - O Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva é o instrumento para a correção da Prova Escrita.
- 6.21.1.2 - Não serão aceitos **recursos** contra o Gabarito Oficial Definitivo.

**6.22 - Da Classificação Preliminar:**

- 6.22.1 - A Classificação Preliminar dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva do **Processo Seletivo Interno para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares/QAOPM/2013**, será publicada através de edital próprio no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via *Internet*, no *site* [www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br).
- 6.22.2 - Serão considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do cômputo geral da prova e que não tenham obtido “0” (zero) em nenhuma das matérias.
- 6.22.2.1 - O candidato que não atender os critérios de avaliação estabelecidos neste item estará automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Interno para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares/QAOPM/2013**.
- 6.22.3 - A Classificação Preliminar do **Processo Seletivo Interno para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares/QAOPM/2013** será divulgada através de edital próprio, contendo a relação dos candidatos aprovados, com a respectiva pontuação, em ordem decrescente, de acordo com a média obtida na Prova Escrita Objetiva.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

6.22.3.1 - Ocorrendo empate no resultado preliminar, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na parte de Conhecimento Específico;
- b) obtiver maior pontuação na parte de Língua Portuguesa;
- c) o candidato mais antigo na graduação, maior tempo de efetivo serviço na PMMS;
- d) persistindo o empate, o mais idoso.

6.22.4 - Os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, conforme relação publicada no Diário Oficial do Estado, serão convocados para a fase seguinte em um quantitativo correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas oferecidas.

6.22.4.1 - Os candidatos não convocados de acordo com o critério estabelecido no subitem 6.22.2 e no “caput” deste subitem estarão automaticamente eliminados do **Processo Seletivo Interno para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares/QAOPM/2013**.

**VII - DA 2ª FASE - EXAME DE SAÚDE:**

**7.1** - O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, destina-se à verificação do estado de saúde do militar a ser convocado para a realização do CHOA, objetivando aferir se este reúne condições físicas e mentais para executar os exercícios do respectivo teste e, conseqüentemente, frequentar o Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares/PM.

**7.2** - A inspeção de saúde será realizada na Policlínica da PMMS em dia e horário previamente agendados pelo Comando-Geral da Polícia Militar.

7.2.1- Em hipótese alguma haverá 2ª chamada para realização do Exame de Saúde.

**7.3** - Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas, serão convocados para serem avaliados pela JISO.

**7.4** - Na avaliação médica dos militares convocados deverão ser considerados os exercícios e as atividades a serem desenvolvidas pelos futuros discentes nas disciplinas práticas, a fim de ser atestada aptidão compatível com as atividades do curso, sob pena de responsabilidade administrativa.

**7.5** - Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade utilizado na sua inscrição e do resultado original dos seguintes exames, que correrão às suas expensas:

- a) laudo e parecer do Cardiologista;
- b) Raio-X do tórax, em apneia;
- c) hemograma completo;
- d) urina EAS;
- e) colesterol total e frações;
- f) triglicérides;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

- g) glicemia (jejum);
- h) ureia e creatinina;
- i) imunologia para Doença de Chagas ou Machado Guerreiro;
- j) sorologia para Lues ou VDRL;
- l) PSA total PSA livre, para candidato do sexo masculino com idade superior a 50 anos.

**7.6** - Os exames constantes no subitem anterior deverão ser realizados com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

**7.7** - Os exames solicitados nas alíneas “a” e “b” deverão ser emitidos por médicos registrados no Conselho Regional de Medicina, conforme a respectiva especialidade.

**VIII - DOS RECURSOS:**

**8.1** - Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do ato a que se referir.

**8.2** - O recurso, quanto à opção correta da questão da Prova Escrita Objetiva, deverá ser efetuado por questão, contendo fundamentação com argumentação lógica e consistente, relacionando a bibliografia pesquisada.

**8.3** - Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, através do Sistema de Interposição de Recursos, disponível no *site* **www.concurso.ms.gov.br**, acessando a Área do Candidato.

**8.4** - Os recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**8.5** - O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva.

**8.6** - Serão definitivas as decisões de recursos que resultarem em anulação ou alteração no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita, não cabendo recursos ao Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita.

**8.7** - Recursos interpostos contra o ato de matrícula **no Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares/QAOPM/2013** deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Avaliadora do CFAP/PMMS, a quem caberá a decisão, devendo ser protocolados na própria OPM responsável pela matrícula.

**8.8** - A análise e decisão dos recursos contra o ato de matrícula **no Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares/QAOPM/2013** é de competência do Presidente da Comissão Avaliadora do CFAP/PMMS e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, em ato específico, através do Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço **www.imprensaoficial.ms.gov.br**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**8.9** - Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital não serão conhecidos, e não serão aceitos recursos interpostos via postal ou *fac-símile*, *e-mail* ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.9.1 - Não serão aceitos recursos em duplicidade.

8.9.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva.

**8.10** - A decisão dos recursos será dada a conhecer, por ato específico, através do Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizada, via *Internet*, no site [www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br).

**IX - DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS**

**9.1** - Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de documento de identidade em perfeitas condições, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada. No caso de extravio do documento utilizado na inscrição será aceito o Boletim de Ocorrência registrado no máximo há 30 (trinta) dias que antecede a prova, acompanhado de outro documento oficial com foto.

9.1.1 - Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG), expedida pela Secretaria de Segurança Pública), Carteira das Forças Armadas, Carteira funcional da Polícia Militar do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista modelo novo), Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo ser apresentado, preferencialmente, o documento utilizado na inscrição do Concurso.

9.1.2 - O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

9.1.3 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento, expedido nos últimos 30 dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, neste caso, o candidato fará a Prova Escrita Objetiva de forma condicional, assinando termo de compromisso para entrega do documento hábil, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9.1.3.1 - A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.1.4 - Ao candidato que deixar de cumprir o termo de compromisso no prazo estabelecido no subitem anterior será atribuído pontuação “0” (zero) para a Prova Escrita Objetiva e, conseqüentemente, ficará excluído do certame.

9.1.5 - Não serão aceitos como documento de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, certificado de reservista e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 9.2** - O candidato que verificar, a qualquer tempo das provas, exames ou testes, que dentre os aplicadores de sua sala ou de seu grupo, existir qualquer parente consanguíneo até 3º grau ou cônjuge, deverá comunicar o fato ao Coordenador de setor, sob pena de anulação de sua prova.
- 9.3** - Todo conteúdo previsto no programa de matérias, Anexo I, será exigido devidamente **atualizado**, ou seja, contendo todas as alterações que modificaram as normas relacionadas, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações e atualizações.
- 9.4** - Será eliminado do Processo Seletivo, dentre outras situações previstas neste Edital, o candidato que:
- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer prova ou teste;
  - b) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova ou teste;
  - c) deixar o local de realização das provas ou exames sem a devida autorização;
  - d) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais servidores da administração no Processo Seletivo ou autoridades presentes ou proceder de forma a atrapalhar a realização de qualquer prova ou teste;
  - e) estabelecer comunicação, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
  - f) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
  - g) deixar de atender as normas contidas no caderno de provas ou as demais orientações expedidas pelas entidades executoras em todas as etapas;
  - h) emprestar ou solicitar empréstimo de material, a outro candidato, durante a realização da Prova Escrita;
  - i) não portar documento original de identidade para qualquer prova, teste ou exame;
  - j) for surpreendido na sala de prova, após iniciada esta, com qualquer dos aparelhos citados no item 9.8 e 9.12 deste Edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas, sacolas ou pochetes;
  - k) ausentar-se da sala de Prova Escrita Objetiva antes de transcorrido o tempo mínimo de 2h (duas horas) do seu início, exceto para as situações previstas nos subitens 6.14 e 6.15;
  - l) estiver portando arma ou munição no local das provas.
- 9.5** - A ocorrência de qualquer dos fatos descritos nas alíneas do subitem anterior será **consignada** em ata com a apreensão dos elementos de evidência material, se for o caso.
- 9.6** - Em cada sala haverá um cartaz marcador de tempo, para acompanhamento pelos candidatos.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 9.7** - Para a realização de qualquer prova ou teste, o candidato deverá **colocar sua assinatura** na lista de presença, de acordo com a constante no seu documento de identidade, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 9.8** - Durante a realização da Prova Escrita Objetiva não será admitida qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte na sala de prova, de relógios digitais, aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores e similares. O candidato que estiver portando qualquer dos aparelhos citados, após iniciada a prova, será eliminado do Processo Seletivo, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.
- 9.8.1 - Pertences pessoais do candidato poderão ser mantidos na sala de prova, desde que fora do alcance físico do candidato, não se responsabilizando a administração do Processo Seletivo por perdas, extravios ou eventuais danos.
- 9.9** - Não será admitido para a realização da prova ou teste o candidato que chegar à sua sala após o horário previsto para início de sua aplicação.
- 9.9.1 - Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência.
- 9.10** - Não haverá segunda chamada de provas, testes ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecidos para sua realização.
- 9.10.1 - O disposto neste item aplica-se a todas as fases do Processo Seletivo e a qualquer situação de impedimento do candidato, não provocada pela coordenação do Processo Seletivo, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, e que o impeça de comparecer, executar ou completar alguma prova, teste ou exame.
- 9.11** - É permitido ao candidato comparecer em traje civil na Prova Escrita Objetiva.
- 9.12** - É vedado o ingresso de candidato em sala de prova portando arma de fogo ou munição.
- 9.12.1 - As armas ou munições deverão ser entregues à Coordenação, que providenciará sua guarda e depósito, sendo restituída no final do horário das provas.
- 9.13** - Para a Prova Escrita o candidato deverá portar apenas caneta esferográfica azul ou preta, **fabricada em material transparente**, lápis preto, borracha e o documento de identidade.
- 9.14** - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas e testes previstos neste Edital poderá fazê-lo, desde que requeira ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data do evento, atendimento especial para tal fim, sendo necessário levar acompanhante que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas ou testes.
- 9.14.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 9.14.2 - A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por um fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**9.15** - Não será permitido ao candidato permanecer na sala de prova com aparelhos eletrônicos (telefone celular, *bip*, relógio de qualquer espécie, *walkman*, *pager*, *notebook*, *palmtop*, máquina fotográfica, gravador, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de vídeos, receptor de mensagens, agenda eletrônica ou similares, entre outros).

9.15.1 - O candidato que levar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá acondicioná-lo em embalagem fornecida pelo Fiscal de Sala (desligado e, se possível, sem a bateria), deixando-o sob a carteira durante todo o período da prova.

**9.16** - É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizadas, via **Internet**, no *site* [www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br), referentes a instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao Processo Seletivo.

**9.17** - A relação dos candidatos, por ordem alfabética, com a pontuação obtida na **Prova Escrita Objetiva** será divulgada através de Edital específico, no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizada, via **Internet**, no *site* [www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br).

**X - DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS/QAOPM**

**10.1** - Estará “apto” a concorrer às vagas oferecidas para realização do CHOA/PM o candidato que:

- a) obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à Prova Escrita Objetiva e não obtiver “0” (zero) em nenhuma das matérias;
- b) for considerado “apto” no Exame de Saúde realizada pela JISO;
- c) atender a todos os requisitos exigidos para a matrícula no CHO/PM.

**10.2** - A classificação final dos candidatos aprovados será apurada por ordem decrescente de pontuação da média obtida na Prova Escrita Objetiva.

**10.3** - Serão convocados para a realização do CHOA/PM apenas os candidatos aprovados e classificados de acordo com o item 10.1 e, observado o quantitativo de vagas estabelecido no item 1.3 deste Edital.

**10.4** - A Classificação Final dos candidatos habilitados no Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares/PM será divulgada em ordem crescente no Diário Oficial do Estado no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizada, via *Internet*, no *site* [www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br), mediante edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos com a respectiva Média final obtida em ordem decrescente, pelos Secretários de Estado de Administração e de Justiça e Segurança Pública.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**XI - CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAL AUXILIAR/PM**

**11.1** - Constituirão uma única turma do Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares, os candidatos selecionados pelos critérios de merecimento intelectual e de antiguidade, oriundos do Processo Seletivo/2013.

**11.2 - Da Matrícula no Curso:**

11.2.1 - Somente será matriculado no CHOA o candidato que tiver sua inscrição aceita e for classificado dentro do limite das vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital - Habilitação por Mérito Intelectual, e continuar preenchendo os mesmos requisitos exigidos no subitem 3.1.

11.2.2 - O candidato que não preencher qualquer um dos requisitos ou que não apresentar qualquer um dos documentos que comprovem as exigências para os candidatos à vaga por Merecimento Intelectual, constante no item 10.1, implicará na perda do direito à matrícula, sendo convocado o primeiro candidato subsequente de acordo com a modalidade.

11.2.3 - A Comissão de matrícula deverá conferir se os candidatos inscritos e classificados satisfazem as condições exigidas para a matrícula devendo comunicar os casos de indeferimento imediatamente à PM-3, para efeito de convocação do próximo excedente, se houver.

11.2.4 - Os militares dispensados pela JISO, de atividade incluída no conjunto de serviços de natureza policial-militar e que mantenham capacidade laborativa residual (adaptado ao serviço burocrático) não poderão, se incluídos na lista de acesso e, inicialmente, classificados dentro do limite de vagas, ser inscritos ou matriculados no curso, em razão da impossibilidade de atuarem nas atividades operacionais inerentes as atribuições relacionadas no subitem 2.2 deste Edital.

11.2.5 - Para a matrícula serão aceitas, provisoriamente, declarações ou certidões firmadas pela secretaria da escola de que o candidato concluiu o ensino médio e ainda não detêm o diploma de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino.

11.2.6 - Cabe ao CFAP estabelecer prazo para que os candidatos, inclusos no subitem anterior, apresentem os certificados de conclusão de ensino médio, estando sujeito à verificação de autenticidade e validade.

11.2.7 - Os candidatos selecionados, nos termos deste Edital - Habilitação por Mérito Intelectual e por Antiguidade constituirão uma única turma para o Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares/PM.

11.2.8 - Serão nulas as matrículas realizadas com irregularidade ou por má-fé.

**11.2.9 - Os requisitos exigidos para matrícula no CHO por mérito intelectual são:**

- a) ser detentor de cargo de Subtenente QPPM, para esse fim, até a data de encerramento das inscrições do Processo Seletivo;
- b) ter concluído o ensino médio;
- c) estar classificado, no mínimo, no comportamento bom;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

- d) não ser réu em ação penal comum pela prática de crime doloso;
- e) não estar cumprindo sentença;
- f) não estar preso, enquanto não revogada a prisão;
- g) não estar respondendo a Conselho de Disciplina;
- h) não ter sido condenado à pena de suspensão do cargo ou da função, prevista no Código Penal Militar, durante o prazo da suspensão;
- i) não ser considerado desaparecido, extraviado ou desertor.
- j) ter sido julgado apto em inspeção de saúde para fim de curso;
- k) ter sido considerado APTO no TAF semestral da OPM em que servir realizado nos últimos seis meses dentro das condições estabelecidas na Portaria n. 12/2010/PM-3, de 7 de junho de 2010;
- l) não estar Licenciado para Tratar de Interesse Particular (LTIP);
- m) não for réu em ação penal comum pela prática de crime doloso;
- n) ser aprovado em todas as fases do Processo Seletivo.

**XII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS AUXILIARES/PM-2013**

**12.1** - A classificação final dos candidatos aprovados no Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares/PM/2013 será divulgada ao final do curso mediante ato do comandante do CFAP, observada a legislação específica e vigente.

**12.2** - Será considerado aprovado no CHO/PM o candidato que:

- a) obtiver Média Final no CHO igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);
- b) tiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma das matérias do Curso.

**12.3** - A classificação final, observada a ordem decrescente da Média Final obtida por todos os discentes que realizaram, com aprovação, o CHO determinará a classificação para efeito de Mérito Intelectual.

**12.4** - Ocorrendo empate no resultado final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a) maior tempo de serviço na graduação de Subtenente PM;
- b) em caso de mesmo tempo de serviço na graduação tempo de serviço na instituição policial;
- c) maior idade.

**12.5** - Os candidatos aprovados no CHO serão promovidos e classificados nas unidades da Polícia Militar, mediante ato do Comandante-Geral da PM, conforme as necessidades da Corporação.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**12.6** - As unidades de lotação dos candidatos aprovados serão classificadas, a critério da administração, nas OPM sediadas nas cidades de Três Lagoas, Dourados, Ponta Porã, Coxim, Corumbá, Aquidauana, Nova Andradina, Jardim, Naviraí, Paranaíba, Bonito, Maracaju, tanto na sede como em pelotões destacados da área, ou em qualquer OPM sediada na Capital.

**XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - O presente Processo Seletivo visa única e exclusivamente selecionar candidatos para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, devendo ser matriculados somente os aprovados e classificados dentro do limite de vagas previstas para o curso.

**13.2** - A simples classificação no Processo Seletivo não gera direito à matrícula no curso, a qual será efetivada somente se o candidato estiver dentro das vagas oferecidas e cumprir as exigências contidas neste Edital.

**13.3** - O presente processo seletivo terá a **validade improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de matrícula no curso.

**13.4** - Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração, correção de prova ou análise de recursos deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista dentre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim, consanguíneo até o 4º grau ou cônjuge, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador, a suspeição deve ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova em sua sala ou grupo.

**13.5** - De igual modo deverá alegar suspeição o membro designado para compor comissão que participou, de qualquer forma, de curso preparatório que visou o Processo Seletivo em pauta.

**13.6** - Os candidatos deverão ser liberados do serviço no horário de realização das provas e não deverão ser escalados após as 18 horas do dia imediatamente anterior. Para tanto o candidato deverá informar à administração de sua unidade, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data da prova, que se encontra regularmente inscrito no Processo Seletivo.

**13.7** - Possíveis alterações que ocorram no programa de matérias, após a publicação deste Edital, deverão ser acompanhadas por aqueles diretamente envolvidos (candidatos e elaboradores de prova), cabendo-lhes inteira responsabilidade pelas devidas atualizações.

**13.8** - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados através de edital próprio e lançados na página da PM na *Internet*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e o acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.

**13.9** - Qualquer informação a respeito do Processo Seletivo somente será fornecida oficialmente pela PM-3, que não se responsabilizará por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 13.10** - As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenização ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 13.11** - Havendo necessidade imperativa da administração, a ordem, as datas e os locais de realização das provas e testes poderão ser alterados, através da divulgação por meio de edital pertinente.
- 13.12** - A Secretaria de Estado de Administração e a PM-3, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao Processo Seletivo, apurados no decorrer de sua realização.
- 13.13** - Ao final do Processo Seletivo, havendo vagas ociosas, poderão, a critério da administração, ser convocados candidatos aprovados na 1ª fase e não submetidos as demais fases, para prosseguimento no Processo Seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.14** - O resultado de cada fase deste Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via **Internet**, no *site* [www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br), juntamente com outros atos previstos, devendo o resultado final ser publicado também em BCG.
- 13.15** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comando-Geral da PMMS, através da PM-3.

**CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2013.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
**Secretária de Estado de Administração**

**WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI**  
**Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**

**CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS**  
**Comandante-Geral da Polícia Militar**  
**do Estado de Mato Grosso do Sul**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I AO EDITAL n. 1/2013/SAD/SEJUSP/PM3/PMMS - Habilitação por Mérito Intelectual**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE**  
**OFICIAIS AUXILIARES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**- Habilitação por Processo Seletivo Interno por Critério de Mérito Intelectual -**

- 1. LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão Textual. Sílabas. Encontros Vocálicos e Consonantais. Dígrafos. Tonicidade. Ortografia Oficial (conforme o acordo ortográfico). Acentuação Gráfica. Estrutura e Formação das Palavras. Classificação e Flexão das Palavras. Emprego de Tempos e Modos Verbais. Significação das Palavras: Sinonímia, Antonímia, Polissemia, Emprego de Parônimos e Homônimos, Denotação e Conotação. Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios da Oração. Vocativo. Período Composto por Coordenação. Período Composto por Subordinação. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Crase. Pontuação. Coesão e Coerência Textual. Pronomes: emprego, formas de tratamento, colocação.
- 2. ATUALIDADE BRASILEIRA:** Tópicos relevantes e atuais dos acontecimentos da realidade brasileira nas áreas social, econômica, saúde, educação, segurança, política, meio ambiente, habitação, ciência e tecnologia. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

**CONHECIMENTOS ESPECIFICOS**

**I) Constituição:**

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: **Arts. 1º ao 7º, 14, 37, 38, 39, 40, 42, 124, 125, 142 e 144;**
- b) Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul de 1989: Da Segurança Pública - Do Processo Legislativo - Das Atribuições do Governador - Da Auditoria Militar.

**II) Leis Federais:**

- a) Decreto-Lei n. 1.001, de 21/10/1969 - Código Penal Militar: **Arts. 9º, 121 a 135, 149 a 163, 187 a 194, 205 a 231, 240 a 266 e 298 a 334;**
- b) Decreto-Lei n. 1.002, de 21/10/1969 - Código de Processo Penal Militar: **Arts. 7º a 33 e 243 a 253;**
- c) Lei n. 8.069, de 13/07/1990 (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências): **Arts. 1º a 18, 60 a 85, 103 a 128, 141 a 144, 171 a 190 e 225 a 244B;**
- d) Decreto -Lei n. 667, de 02 de julho de 1969 - (Dispõe sobre a reorganização das Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal).
- e) Lei n. 9.455, de 07/04/97 - Define os crimes de tortura e dá outras providências;
- f) Lei n. 10.826, de 22/12/03 - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM, define crimes e dá outras providências: **Arts. 6º ao 21;**
- g) Lei n. 11340, de 07/08/06 - Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências: **Arts. 5º ao 24;**

- h) Lei n. 11.343, de 23/08/06 - Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências: **Arts. 27 a 47;**
- i) Lei n. 4.898, de 9 de dezembro de 1965 e suas alterações (Regula o Direito de Representação e o processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade).
- j) Do Código Penal Brasileiro - PARTE GERAL: TÍTULO I da aplicação da lei penal - **TÍTULO II do crime - TÍTULO III** da imputabilidade penal - PARTE ESPECIAL: TÍTULO I DOS CRIMES CONTRA A PESSOA; TÍTULO II DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO; TÍTULO VI DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL; TÍTULO XI DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- k) Lei n. de 9099 de 26 de setembro de 1995 - (Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e suas alterações).

**III) Leis e Decretos Estaduais:**

- a) Lei Complementar n. 053, de 30/08/90 - Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso do Sul e suas alterações.
- b) Lei Complementar n. 127, de 15/05/08 - Sistema Remuneratório da PMMS.
- c) Da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009 (lei de ingresso da PMMS).
- d) Do Regulamento Disciplinar da PMMS - Decreto n. 1.260 de 2/10/1981 e suas alterações.
- e) Do Conselho de Disciplina da Polícia Militar da PMMS - Decreto n. 1.261 de 2/10/1981 e suas alterações.
- f) Do Regulamento de Promoção de Praças - Decreto n. 10.769, de 9 de maio de 2002.
- g) Do Regulamento de Promoção de Oficiais - Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002 e suas alterações pelo Decreto n. 13.632 de 16 de maio de 2013.